



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**PROCESSO SELETIVO POR MEIO DE SORTEIO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NOS
CURSOS DE ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
SUBSEQUENTE, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD**

EDITAL 2019 EAD

O Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC torna público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos relativos ao processo seletivo de candidatos para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma de organização Subsequente, na modalidade Educação a Distância – EAD, SEMIPRESENCIAL para o segundo semestre de 2019, de acordo com o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – TCT nº 001/2019 entre a rede FAETEC e a Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – CECIERJ, publicado no DOERJ 02/05/2019 conforme processo administrativo E-26/005/334/2019, que trata da implementação de cursos técnicos em EAD – semipresencial, pelo programa TEC RIO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se ao ingresso de candidatos para ocuparem vagas no curso técnico de nível médio na forma de organização Subsequente, na modalidade educação a distância – EAD, semipresencial, programa TEC RIO, conforme descrição abaixo:

ENSINO MÉDIO TÉCNICO – EAD (SEMIPRESENCIAL)		
• Forma Subsequente (Pós Médio)	Oferecido somente a quem já tenha concluído, integralmente, o ensino médio, até a data da matrícula.	Proporciona ao candidato realizar a educação profissional técnica de nível médio, na modalidade a distância – EAD, Semipresencial, programa TEC RIO, com duração de 4 (quatro) semestres.

1.2. O processo seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização do Instituto SELECON.

1.3. Os candidatos deverão utilizar link existente no site da Faetec: www.faetec.rj.gov.br ou no site do Instituto SELECON: www.selecon.org.br, para terem acesso aos editais e demais procedimentos.

1.3.1. O candidato poderá entrar em contato com o Instituto Selecon, pelo SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato, pelos telefones (21) 2532-9638 e (21) 2215-2131, das 09 as 13 e 14 às 17 horas, horário de Brasília/DF, somente em dias úteis; em sua sede, na Avenida Almirante Barroso, 63 – Grupo 1107 – Centro – Rio de Janeiro – Cep: 20031-003 ou por E-mail: faleconosco@selecon.org.br, colocando os seus dados completos, para consultas relativas a este processo seletivo, que será realizado por meio de sorteio, em data estabelecida conforme item 1.11, no cronograma deste edital.

1.4. Cabe aos candidatos à leitura do presente edital em sua integralidade, acompanhar todas as informações sobre o sorteio, resultados de recursos, classificados, reclassificações, bem como sobre todas as etapas de matrícula, conforme cronograma definido a seguir, no item 1.11.

1.5. O Anexo I – Quadro de Vagas: apresenta a relação de unidades de ensino por nome, endereço, curso, número de vagas para o semestre definidas de acordo com o programa Tec Rio conforme TCT nº 01/2019.

1.6. O resultado desse Processo seletivo 2019 será válido apenas para o preenchimento das vagas indicadas no quadro de vagas (Anexo I), no curso oferecido pela rede FAETEC, para o segundo semestre de 2019.

1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todo o processo seletivo pelo link no endereço eletrônico da Faetec ou no site do Instituto SELECON www.selecon.org.br, conforme o cronograma do item 1.11.

1.8. Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas de seleção do Processo seletivo, por Correio (ECT), por SMS ou por E-mail.

1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF

DIVISÃO DE REGISTROS ESCOLARES - DRE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - 21311-280 – RJ – (21) 2332 – 4130

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

1.10. Não será concedida transferência entre unidades de ensino, no semestre de ingresso, aos alunos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.11. Cronograma de eventos do processo seletivo 2019:

EVENTOS	DATAS	LOCAL
Período de Inscrição para vagas sem reserva (SR); Período de inscrição para vagas no Sistema de Cotas conforme Lei Estadual 6433 de 15/04/2013 e pessoas com deficiência, com envio de documentação comprobatória.	17/06/2019 a 28/06/2019	Por meio da <i>Internet</i> , no link existente no site www.faetec.rj.gov.br ou no www.selecon.org.br . Pelos correios: enviar toda documentação comprobatória, conforme edital, por SEDEX ou entregar pessoalmente, ou por terceiro no endereço do Instituto Selecon, na Avenida Almirante Barroso, 63 – Grupo 1107 – Centro – Rio de Janeiro – Cep: 20031-003.
Resultado preliminar do sistema de cotas e PcD	05/07/2019	Por meio da <i>Internet</i> no site da FAETEC: www.faetec.rj.gov.br ou no site do Instituto SELECON: www.selecon.org.br
Recurso ao resultado preliminar do sistema de cotas e PcD	06/07/2019	Por meio da <i>Internet</i> no site da FAETEC: www.faetec.rj.gov.br ou no site do Instituto SELECON: www.selecon.org.br
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da inscrição do sistema de cotas e PcD	08/07/2019	Por meio da <i>Internet</i> no site da FAETEC: www.faetec.rj.gov.br ou no site do Instituto SELECON: www.selecon.org.br
Divulgação do número da sorte	09/07/2019	Por meio da <i>Internet</i> no site da FAETEC: www.faetec.rj.gov.br ou no site do Instituto SELECON: www.selecon.org.br , a partir das 14h.
SORTEIO PÚBLICO	10/07/2019	Loteria Federal – Primeiro Prêmio
Resultado do sorteio	11/07/2019	Por meio da <i>Internet</i> no site da FAETEC: www.faetec.rj.gov.br ou no site do Instituto SELECON: www.selecon.org.br
Período de matrícula dos candidatos sorteados para ocupar as vagas. Obs. Imprimir ficha de matrícula	16/07/2019 a 26/07/2019	Das 10h às 18h Na unidade de ensino para qual se inscreveu.
Divulgação da 1ª reclassificação	31/07/2019	Por meio da <i>Internet</i> no sítio eletrônico existente da Faetec: www.faetec.rj.gov.br ou no site do Instituto SELECON: www.selecon.org.br
Matrícula dos candidatos classificados na 1ª reclassificação	02/08/2019 e 05/08/2019	Das 10h às 18h Na unidade de ensino para qual se inscreveu.

1.12. A FAETEC poderá realizar **outras reclassificações, além das estabelecidas no cronograma** 31 de agosto de 2019, cabendo ao candidato acompanhar os prazos no site da FAETEC: www.faetec.rj.gov.br ou no site do Instituto SELECON: www.selecon.org.br

1.13. É terminantemente vedada a matrícula, em outra unidade de ensino/modalidade/forma de organização da qual se inscreveu e/ou em outro curso/semestre escolar ou módulo de candidato sorteado na forma deste Edital.

1.14. Os candidatos, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 43.065/11, que dispõe sobre o direito de travestis e transexuais capazes a utilizarem nome social em cadastros, requerimentos, etc. na administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, poderão solicitar no requerimento a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

2. DAS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE COTAS CONFORME LEI ESTADUAL Nº 6433/2013

2.1. Em cumprimento à Lei Estadual nº 6.433 de 15 de abril de 2013, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nas escolas técnicas do Estado do Rio de Janeiro, serão **reservadas 40% (quarenta por cento) das vagas** destinadas, pelas unidades de cursos técnicos de nível médio na forma de organização Subsequente, na modalidade Educação a Distância – EAD, semipresencial, programa TEC RIO, aos candidatos **comprovadamente** carentes socioeconômicos, que atendam às determinações estabelecidas na referida lei estadual.

2.1.1. Conforme Lei Estadual nº 6.433/13, de 15 de abril de 2013, Artigo 1º, Parágrafo 1º, entende-se por **estudante carente socioeconômico** como aquele assim definido pela escola técnica estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará à prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais.

2.1.2. **É considerado carente socioeconômico, o candidato cotista que estiver inserido no CAD ÚNICO do Governo Federal, através de inscrição individual ou familiar.**

2.1.3. **Carente socioeconômico e da Rede Pública - RP - 20% (vinte por cento) para estudantes oriundos da rede pública de ensino que tenham cursado, integralmente, todas as séries/anos de escolaridade do 1º e do 2º segmento/ciclo do ensino fundamental em escolas públicas de todo território nacional prioritariamente aqueles oriundos da Rede Pública das regiões do Estado do Rio de Janeiro. O envio dos documentos é condição obrigatória dentro do prazo estabelecido no cronograma item 1.11.**

2.1.4. **Carente socioeconômico e Negros/Pardos/Índios – N/P/I - 20% (vinte por cento)** para estudantes negros, pardos e índios, beneficiados pelo sistema de cotas, admitida a adoção do sistema de autodeclaração no ato da inscrição.

2.2. Caso o número de identificação social for considerado inválido poderá acarretar a perda do direito à vaga

2.3. Os candidatos que concorrem às cotas de Rede Pública- RP ou Negros/Pardos/Índios - N/P/I deverão enviar a documentação comprobatória para a o Instituto SELECON (colocando no envelope: **curso técnico de Ensino Médio – SUBSEQUENTE EAD – DOCUMENTO DE COTISTA**), ou entregar pessoalmente, ou por terceiro, na sede do Instituto SELECON, na Av. Almirante Barroso, 63, Grupo 1107, Centro, Rio de Janeiro, no horário das 09h às 17h, de 2ª à 6ª feira, em dias úteis, conforme data determinada em cronograma no **item 1.11**.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 em seu Artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, Lei Federal nº 13.146/2015 e Lei Federal nº 12.764/2012, serão **reservadas 5% (cinco por cento) das vagas** destinadas pelas unidades de ensino, em cada curso previsto no **Quadro de Vagas (Anexo I)**, aos candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), **incluindo pessoas do transtorno do espectro autista**, que atendam às determinações estabelecidas pelo referido Decreto Federal.

3.1.1. Os candidatos que concorrem às vagas de candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), conforme Lei Federal nº 13.146/2015, lei Federal nº 12.764/2012 e Decreto Federal nº 3.298/99 **deverão enviar** o laudo médico original, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID ou Classificação Internacional de Funcionalidade – CIF**, com validade de **até 06 (seis) meses, via SEDEX**, enviando a documentação comprobatória para a o Instituto SELECON (colocando no envelope: **curso técnico de Ensino Médio – SUBSEQUENTE EAD - Laudo Médico**), ou entregar pessoalmente, ou por terceiro, na sede do Instituto SELECON, na Av. Almirante Barroso, 63, Grupo 1107, Centro, Rio de Janeiro, no horário das 09h às 17h, de 2ª à 6ª feira, em dias úteis, conforme data determinada em cronograma no **item 1.11**.

3.1.2. Os candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), **que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e, posteriormente ao prazo, comprovar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua classificação e nem solicitar participação no sistema de cotas.**

3.1.3. Em relação aos candidatos Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a **Lei Federal 12.764/2012** dispõe, em seu artigo 1º sobre a **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista** e estabelece diretrizes para sua consecução. Para isso, prevê, em seu artigo 1º,

DIVISÃO DE REGISTROS ESCOLARES - DRE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - 21311-280 – RJ – (21) 2332 – 4130



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

parágrafo 2º, que a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos legais.

3.1.4. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD);

b) encaminhar Laudo Médico (cópia autenticada ou original) e cópia do CPF (cópia simples). O Laudo Médico só será considerado válido se emitido nos últimos 06 (seis) meses, em que deverão constar:

- a Espécie da Deficiência;
- Grau da Deficiência;
- Nível da Deficiência;
- Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- a data de Expedição do Laudo;
- a Assinatura e Carimbo com o nº do CRM do Médico que está emitindo o Laudo Médico. A especialidade do médico que assina o laudo deverá ser compatível com perfil da deficiência apresentada.

3.1.5. O fornecimento do Laudo Médico (cópia autenticada ou original) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A organizadora do concurso não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

3.1.6. A relação dos candidatos que tiveram a **inscrição deferida** para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será divulgada na **Internet**, no site da FAETEC: www.faetec.rj.gov.br ou no site do Instituto SELECON: www.selecon.org.br conforme data prevista no cronograma (**item 1.11**).

3.1.7. A inobservância do disposto no item **3.1.1** poderá acarretar a perda do direito às vagas de candidatos Pessoa com Deficiência (PcD).

3.1.8. Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de Maio de 1999, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que, 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.1.9. Considera-se Pessoa com Deficiência a **pessoa com transtorno do espectro autista**, portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos do artigo 1º da Lei Federal 12.764/2012:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

3.1.10. A organizadora do concurso SELECON analisará os Laudos Médicos apresentados para atestar que a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de Maio 1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência estão de acordo.

DIVISÃO DE REGISTROS ESCOLARES - DRE

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - 21311-280 – RJ – (21) 2332 – 4130



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

3.1.11. O candidato, que não apresentar Laudo Médico ou tiver o seu pedido **indeferido** pela organizadora do concurso, **permanecerá somente na listagem geral de classificação (Sem Reserva - SR)** do curso escolhido, deixando de figurar na lista específica dos candidatos Pessoa com Deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral do curso.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Não será cobrada Taxa de Inscrição de nenhuma espécie.

4.1.1. Será admitida a inscrição, por meio da *Internet*, no site da FAETEC: www.faetec.rj.gov.br ou no site do Instituto SELECON: www.selecon.org.br, nas datas definidas no cronograma (**item 1.11**).

4.1.2. O Instituto SELECON não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos seus computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição de forma integral como previsto no edital.

4.3. Para se inscrever, o candidato deverá ter obrigatoriamente o número do CPF próprio, independente da idade.

4.3.1. O candidato que não possuir o número do CPF poderá ir com seus pais ou responsável legal a uma das Agências do Correio para requerer seu cadastramento no cadastro de pessoa física (CPF), recebendo na hora seu número de CPF.

4.4. A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, na forma da legislação civil.

4.5. O candidato só poderá ter uma única inscrição para um determinado CPF/Nome. Caso o candidato preencha mais de um formulário de inscrição para o mesmo CPF/Nome, a inscrição mais recente (dia e hora mais recente) eliminará a inscrição anterior.

4.5.1. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados pessoais de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá entrar em contato com o Instituto SELECON, através do SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato, pelos telefones **(21) 2532-9638 e (21) 2215-2131** ou pelo e-mail faleconosco@selecon.org.br.

4.6. Será divulgado em data prevista no cronograma, no item 1.11, o número da sorte do candidato.

4.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

4.7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler em sua integralidade o Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações **verificando o curso de seu interesse e os endereços das unidades de ensino.**

4.7.2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.7.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a organizadora do concurso Selecon o direito de excluir do Processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou falseando informação.

4.7.4. O comprovante de inscrição e o número da sorte divulgado deverão ser mantido em poder do candidato.

4.7.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar **se for de seu interesse**, o desejo em concorrer às vagas de cotista. **Será solicitado que preencha o campo onde declara que concorrerá as vagas reservadas às cotas.** Somente após o preenchimento deste campo será disponibilizado os demais campos para cada uma das cotas.

4.7.6. Conforme previsto em lei, o candidato para concorrer às cotas deverá com base na **Lei Estadual nº 6.433/13**, de 15 de abril de 2013, que dispõe sobre o **sistema de cotas** para ingresso nas escolas técnicas do Estado do Rio de Janeiro, informar que é **candidato comprovadamente carente socioeconômico.**

4.7.7. Para prosseguir o candidato deverá informar, necessariamente, o que segue abaixo, com a obrigatoriedade de enviar a documentação comprobatória, conforme item 2.3:

a) que deseja concorrer a cota de Pessoa com Deficiência, ou;

b) ser considerado **carente socioeconômico**, devendo estar inscrito no CAD ÚNICO do Governo Federal **b.1) que é estudante carente sócio econômico e oriundo da rede pública - RP** de ensino que tenha cursado, **integralmente**, todas as séries/anos de escolaridade do 1º e do 2º segmento/ciclo do ensino fundamental em escolas públicas de todo território nacional, prioritariamente, aqueles oriundos da **Rede Pública das regiões do Estado do Rio de Janeiro, ou;**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

b.2) que deseja concorrer a cota de **Carente socioeconômico e Negro/Pardo/Índio – N/P/I**;

4.7.8. Caso o candidato comprove com os documentos solicitados sua **condição de participação em uma das cotas, mas não comprova que é candidato hipossuficiente**, concorrerá como candidato Sem Reserva.

4.7.8.1. O candidato não pode solicitar as cotas de **Carente sócio econômico e da Rede Pública - RP ou Carente socioeconômico e Negro/Pardo/Índio – N/P/I** sem que tenha preenchido o requisito preliminar de ser considerado **carente socioeconômico**.

4.7.9. Caso o candidato queira concorrer às vagas das cotas de acordo com o quadro de vagas **Anexo I** deverão marcar no campo próprio no formulário de inscrição declarando preencher as condições previstas e conscientes que terão de comprovar enviando os documentos solicitados dentro do prazo e condições estabelecidas no edital.

4.7.10. Caso o candidato não possua CPF, deverá obrigatoriamente providenciar no órgão próprio.

5. DAS INSTRUÇÕES PARA O PEDIDO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA PARA O SISTEMA DE COTAS.

5.1. O candidato que concorre ao sistema de cotas pela Lei Estadual 6.433/2013 deverá comprovar **insuficiência de recursos financeiros**, mediante o atendimento aos critérios estabelecidos, no presente Edital.

5.1.1. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na legislação em vigor e ao cancelamento da sua inscrição ou matrícula.

5.2. Será concedida a carência socioeconômica ao candidato que comprovar por meio do preenchimento do **campo NIS, no formulário de inscrição, o seu Número de Identificação Social no período estabelecido no cronograma no item 1.11.**

5.2.1. O candidato que tiver o pedido de carência socioeconômica **aceito**, estará automaticamente inscrito, devendo acessar o site da FAETEC: www.faetec.rj.gov.br ou no site do Instituto SELECON: www.selecon.org.br na data estabelecida no **cronograma no item 1.11 para a tomar ciência do seu número da sorte que será divulgado.**

5.2.2. O candidato que tiver o pedido de carência socioeconômica **negada** participará do processo seletivo como candidato de ampla concorrência – Sem Reserva.

5.3. O candidato cotista que eventualmente ainda não seja cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único - **CadÚnico**) poderá se dirigir a um **Centro de Referência da Assistência Social – CRAS**, no seu bairro ou na sua cidade obtendo seu **Número de Identificação Social (NIS)**. Caso já seja cadastrado, mas seu **Número de Identificação Social (NIS)** apresente alguma inconsistência durante a verificação de candidato carente socioeconômico, este deverá procurar o CRAS mais próximo de sua residência para verificar a situação de seu **NIS** e providenciar a correção caso se comprove que de fato haja tal inconsistência.

5.4. Para a verificação da condição de carência socioeconômica organizadora do concurso fará a confrontação dos dados apresentados pelo candidato com os dados geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - **MDS/SISTAC**

5.5. As informações prestadas no requerimento de pedido de carência socioeconômica serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo seletivo.

5.6. A relação preliminar dos pedidos de carência socioeconômica será divulgada no site da FAETEC: www.faetec.rj.gov.br ou no site do Instituto SELECON: www.selecon.org.br com a informação detalhada para cada candidato resultante da consulta a base de dados do **MDS/SISTAC**.

6. DOS DOCUMENTOS PARA PRÉ-INScrição NO SISTEMA DE COTAS (REDE PÚBLICA E NEGROS, PARDOS E ÍNDIOS) E PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

6.1. Além do solicitado para o pedido de carência socioeconômico, **obrigatório**, para os candidatos, que estejam incluídos na **Lei Estadual 6.433/2013**, salvo Lei Federal nº 13.146/2015 e Lei Federal 12.764/2012 (desnecessária a carência socioeconômica) e **Decreto Federal 3.298/99** (desnecessária a carência socioeconômica), para solicitar a pré-inscrição no sistema de cotas, o candidato que concorre às vagas deste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos, de acordo com a categoria de cotas em que se enquadre:

6.1.1. Para o Candidato **carente socioeconômico e oriundo de escolas da rede pública - RP**: histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino fundamental, 1º e 2º ciclo. A declaração deve especificar que

DIVISÃO DE REGISTROS ESCOLARES - DRE

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - 21311-280 – RJ – (21) 2332 – 4130



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

o candidato cursou, **integralmente**, o ensino fundamental na rede pública de ensino, ou seja, todas as séries/anos do ensino fundamental.

6.1.2. Para o Candidato carente socioeconômico e negros, pardos e Índios – N/P/I: autodeclaração.

6.1.3. Para as Pessoas com deficiência - PcD: laudo médico original de que conste o tipo, grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças - CID ou Classificação Internacional de Funcionalidade - CIF vigente e cópia do CPF, que atendam às determinações da Lei Federal nº 13.146/2015 (LBI), Lei Federal nº 12.764/2012 e do Decreto Federal nº 3.298/99 em seu Artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, com validade de até 06 (seis) meses, dentro do prazo estabelecido no **cronograma no item 1.11.**

6.1.3.1. Não serão consideradas como deficiência às disfunções visuais e auditivas passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos conforme as determinações do Decreto Federal nº 3.298/99 em seu Artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V.

6.2. O não encaminhamento do laudo médico com CID/CIF, no prazo estabelecido no Edital **cronograma no item 1.11, implicará a participação e classificação no processo seletivo nas mesmas condições dos demais candidatos de ampla concorrência, ou seja, **Sem Reserva - SR não se admitindo recurso ou contestação sobre o resultado.****

6.3. A entrega do requerimento preenchido pelo candidato ou pelo seu representante legal, com o NIS e documentos específicos que comprovem a solicitação no sistema de reserva de cotas (rede pública e negros, pardos e índios) ou Pessoa com Deficiência – PcD, será **via SEDEX, enviando a documentação comprobatória para o Instituto SELECON, colocando no envelope: **cursos de Ensino técnico de nível Médio – Subsequente - EAD – LAUDO MÉDICO OU DOCUMENTO DECOTISTA**, ou entregar pessoalmente, ou por terceiro, na sede do Instituto SELECON, na Av. Almirante Barroso, 63, Grupo 1107, Centro, Rio de Janeiro, no horário das 09h às 17h, de 2ª à 6ª feira, em dias úteis, conforme data determinada em cronograma no **item 1.11.****

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. O número da sorte será divulgado no site do Instituto SELECON: www.selecon.org.br conforme previsto no cronograma (**Item 1.11**) do Processo seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento no site.

7.2. É obrigação do candidato, conferir no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição (após finalizar o ato de preenchimento do formulário) ou no link da organizadora do concurso na *Internet*, os seus dados.

8. DO SORTEIO

8.1. Ao candidato inscrito será atribuído um número da sorte não repetitivo com o qual concorrerá a vaga, na faixa compreendida entre **00.000 e 99.999**.

8.1.1 Será da responsabilidade do candidato o acompanhamento do número da sorte, na página eletrônica da organizadora do concurso no dia estabelecido no cronograma disponibilizado no item 1.11 do edital.

8.2. O número do 1º prêmio da Loteria Federal, do dia estabelecido no cronograma no item 1.11 deste edital será o número de partida para a alocação dos candidatos nas vagas. Este número é composto por 5 (cinco) algarismos.

8.2.1. As vagas serão preenchidas pelos candidatos que possuem o número do sorteio igual ou maior que o número do **1º prêmio**, respeitada a ordenação crescente dos números.

8.2.2. Persistindo a disponibilidade de vagas, após o candidato com número menor ou igual a 99.999 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) ter sido sorteado, reinicia-se o processo a partir do número 00.000 (inclusive) até atingir o número anterior ao sorteado no **1º Prêmio da Loteria Federal**, respeitada a classificação numérica crescente dos mesmos.

8.3. A formação da ordem de contemplados nas vagas e o resultado final dos candidatos dar-se-ão pela ordem crescente, obedecendo-se à quantidade de vagas em cada unidade de ensino, de acordo com a **opção solicitada no requerimento de inscrição online, considerando-se a escolaridade e a unidade de ensino.**

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Do **resultado final** constarão os candidatos inscritos e sorteados de acordo com a ordem crescente do número sorteado, por unidade de ensino, sendo feito em 04 (quatro) listagens:

DIVISÃO DE REGISTROS ESCOLARES - DRE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - 21311-280 – RJ – (21) 2332 – 4130



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- a. na **primeira listagem**, o resultado final dos **candidatos de ampla concorrência (Sem Reserva – SR)**;
- b. na **segunda listagem**, o resultado final para **Pessoa com Deficiência – Pcd**;
- c. na **terceira listagem**, o resultado final para **carentes socioeconômicos e da Rede Pública – RP**;
- d. na **quarta listagem**, o resultado final para **carentes socioeconômicos e Negros/Pardos/Índios – N/P/I**.

9.2 De acordo com a Lei Estadual nº 6433/2013 em seu artigo 2º inciso III “em caso de vagas reservadas não preenchidas por determinado grupo deverão ser, prioritariamente, ocupadas por candidatos classificados dos demais grupos da reserva de cotas (candidatos que cursaram integralmente na rede pública de ensino o ensino fundamental e negros, pardos e índios).

9.2.1 Caso não haja mais candidatos sorteados e classificados dentro de um dos grupos de cotas (rede pública e negros, pardos e índios), as vagas ociosas serão preenchidas pelos demais classificados Pessoa com Deficiência, obedecendo estritamente à ordem de classificação.

9.2.2 No caso de sobra de vagas reservadas após cumprido o item 9.2.1 as vagas serão disponibilizadas para ampla concorrência (Sem Reserva – SR).

10. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

10.1. Os resultados oficiais do sorteio para preenchimento das vagas para o semestre letivo de 2019 serão divulgados no site da FAETEC: www.faetec.rj.gov.br ou no site do Instituto SELECON: www.selecon.org.br para terem acesso aos editais e demais procedimentos nas datas previstas do cronograma no item 1.11 deste edital

10.2. A **Faetec** não se responsabilizará por instituições não autorizadas que divulgarem ou repassarem informações aos candidatos.

10.3. O **Instituto SELECON** compromete-se a divulgar, conjuntamente com a **Faetec**, os resultados do presente processo seletivo, sendo de inteira responsabilidade de o candidato manter-se informado sobre os resultados oficiais do sorteio, classificação e reclassificação, no site da FAETEC: www.faetec.rj.gov.br ou no site do Instituto SELECON: www.selecon.org.br.

10.4. O não acompanhamento por parte do candidato ou por seu representante legal das informações divulgadas no site da FAETEC: www.faetec.rj.gov.br ou no site do Instituto SELECON: www.selecon.org.br referentes às ações (ou aos períodos) de matrícula ou reclassificação poderá acarretar na perda da vaga e na **eliminação** do candidato no presente processo seletivo.

11. DA MATRÍCULA

11.1. O candidato ou seu representante legal, na forma civil, ou ainda do Estatuto da Criança e do Adolescente (guardião, tutor ou curador especial) devidamente documentado, deverão realizar a matrícula no período estabelecido no cronograma no item 1.11 deste edital, no horário das **10h às 18h**, na unidade de ensino para a qual foi sorteado dentro das vagas.

11.2. Para matricular-se, o candidato ou seu representante legal (devidamente documentado), deverá apresentar a **ficha de matrícula** no nome do candidato e cópia dos documentos exigidos no item abaixo.

11.2.1. O candidato ou seu representante legal **terá acesso à ficha de matrícula para imprimir** no site da FAETEC: www.faetec.rj.gov.br ou no site do Instituto SELECON: www.selecon.org.br devendo entregar na unidade de ensino para a qual o candidato foi sorteado, juntamente com original e cópia dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento do candidato ou certidão de casamento;
- b) cédula de identidade e CPF do candidato;
- c) 03 (três) fotos coloridas 3 X 4 recentes do candidato de frente, usando camisa de manga e sem boné/chapéu;
- d) comprovante de residência;
- e) título de eleitor;
- f) certificado de reservista para candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) e ainda para os candidatos sorteados e classificados para os cursos técnicos na forma de organização **SUBSEQUENTE**:

- Histórico escolar do ensino médio;
- Certificado do ensino médio, cópia da publicação no DOERJ – Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (alunos concluintes no RJ, após 1984 até 2016) ou certidão de conclusão de ensino médio

DIVISÃO DE REGISTROS ESCOLARES - DRE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - 21311-280 – RJ – (21) 2332 – 4130

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

expedida pela Secretaria Estadual de Educação SEEDUC (Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM) ou Certidão Escola Extinta.

h) de acordo com a Lei Estadual 7.608/2017 que altera a Lei Estadual 6.683/14, no ato da matrícula o candidato poderá apresentar o comprovante do seu tipo sanguíneo e o fator RH. Serão aceitos resultados fornecidos pelos exames realizados nas unidades públicas e particulares, não podendo ser considerada a informação que não esteja documentalmente comprovada.

11.3. Candidatos, Pessoa com Deficiência (PcD) deverão apresentar laudo médico original ou cópia autenticada de que conste o tipo, grau ou o nível da deficiência com validade, no máximo 06 (seis) meses, de acordo com este Edital.

11.4. No ato da entrega dos documentos será feita uma cópia que será autenticada pelo funcionário da unidade de ensino que efetivou a matrícula, mediante os documentos originais.

11.5. Será permitida a matrícula por procuração, para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos e responsáveis de candidatos menores de 18 (dezoito) anos, que não puderem comparecer, devendo o **procurador** apresentar o referido documento outorgado por instrumento particular e com firma reconhecida em cartório ou na impossibilidade de reconhecimento de firma, apresentar junto com a procuração cópia da cédula de identidade do responsável ou do candidato maior de 18 (dezoito) anos sorteado e classificado, além de todos os documentos exigidos nos itens anteriores. A procuração ficará retida na secretaria da unidade de ensino, no ato da matrícula.

11.6. O candidato classificado na vaga que, independente de motivos, não comparecer no prazo estabelecido para matrícula nas datas e horários previstos em cronograma, poderá ser eliminado da seleção, perdendo o direito a vaga, sendo substituído pelo candidato na ordem imediata da classificação.

12. DA RECLASSIFICAÇÃO

12.1. Em caso de **não preenchimento das vagas** pelo não comparecimento do candidato a matrícula não efetivada, por desistência, indeferimento da matrícula, a **FAETEC** poderá reclassificar os candidatos sorteados, respeitando-se, rigorosamente a ordem de classificação do candidato.

12.2. As reclassificações informadas no cronograma só acontecerão se houver candidatos na lista de espera.

12.3. As reclassificações e respectivas matrículas serão publicadas no www.faetec.rj.gov.br ou no www.selecon.org.br devendo ser acessadas por meio da *Internet*, de acordo com o **cronograma no item 1.11** por meio de listagens para consulta até 31 de agosto de 2019.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Quando o número de candidatos sorteados para determinada unidade e curso for inferior a 20 (vinte), a abertura da turma na unidade de ensino, escolhida no ato da inscrição, estará condicionada à análise e ao pronunciamento da FAETEC, admitindo-se o remanejamento dos candidatos entre as unidades de ensino do convênio com o CECIERJ.

13.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, e nem resultados, bem com classificação, reclassificações, convocações ou outras quaisquer relacionadas ao Processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados no site da Faetec www.faetec.rj.gov.br ou no site do Instituto Selecon www.selecon.org.br.

13.3. Será de responsabilidade do candidato, ou ainda de seu responsável legal, o correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição *on line*.

13.4. O aluno ficará vinculado à unidade de ensino do qual se matriculou, inclusive a sua participação presencial, durante a semana no horário noturno e aos sábados no horário diurno, será na referida unidade de ensino.

13.5. Os cursos serão oferecidos utilizando tecnologia de informação e comunicação (TIC) e metodologias de educação a distância, em que a organização da relação ensino/aprendizagem se dá através de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com ou sem mediação, de materiais didáticos disponibilizados em variados formatos, e da utilização de diferentes ferramentas de comunicação com docentes, orientadores, articuladores ou mediador de aprendizagem no AVA permitindo também o estudo em grupo ou individual, no lar, no local de trabalho, transporte ou em espaços especificamente reservados para tal fim.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica**

13.6. O presente processo seletivo encerra-se em 31 de agosto 2019.

13.7. Os casos omissos serão avaliados e deliberados pela FAETEC.

13.8. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o foro da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 04 de Junho de 2019.

ROMULO MELLO MASSACESI
Presidente da FAETEC

DIVISÃO DE REGISTROS ESCOLARES - DRE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - 21311-280 – RJ – (21) 2332 – 4130

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Unidade de Ensino	Curso	Vagas por Cota				Vagas por curso
		SR	RP	N/P/I	PD	
ETE Santa Cruz Largo do Bodegão, 46 Santa Cruz – Rio de Janeiro - RJ (21) 2333-7222 / 2333-9545	Administração	33	12	12	3	60
ETE Oscar Tenório Rua Xavier Curado, s/nº Marechal Hermes - Rio de Janeiro (21) 2332-1056	Administração	33	12	12	3	60
ETE Maria Mercedes Mendes Teixeira Rua Marechal Alencastro, Parque Anchieta – Rio de Janeiro (21) 3357-1807	Administração	33	12	12	3	60
ETE Juscelino Kubitscheck Rua Jornalista Antônio de Freitas, 75 Jardim América - Rio de Janeiro - RJ(21) 3361-3685	Administração	33	12	12	3	60
ETE João Luiz do Nascimento Rua Luis de Lima, 272 Centro - Nova Iguaçu – RJ (21) 2669-4806 / 2669-4743	Administração	33	12	12	3	60
Total de Vagas						300

DIVISÃO DE REGISTROS ESCOLARES - DRE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - 21311-280 – RJ – (21) 2332 – 4130

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação